



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA A EMPRESA: M.V DE
FREITAS -EPP**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a Empresa **M.V DE FREITAS –EPP CNPJ: 00.964.074/0001-48**, doravante denominada simplesmente **de CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº 84/2023 e que se regerá pelo inexigibilidade de licitação sob o nº 07/2023, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1- O presente contrato tem por objeto: **SHOW MUSICAL COM APRESENTAÇÃO PARA O DIA 23/12/2023 COM A DURAÇÃO DE 02 HORAS COM O CANTOR GEOVANE DO ACORDEON COM INTEGRANTES DA BANDA E PRODUÇÃO DO ARTISTA A SER REALIZADO NA ORLA DO RIO ARAGUAIA NO FESTIVAL DE NATAL 2023** ,conforme convenio com a secretaria de estado desenvolvimento econômico –(SEDEC) N° 2412/2023
- 1.2- A finalidade da presente contratação é a animação e realização do citado evento; além de servir para atração de público local de Municípios circunvizinhos.

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 007/2023, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, com ratificação publicada no Jornal Estadão de Mato Grosso, Tribunal de Contas de Mato Grosso.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

3.1 – A vigência do contrato é de 20 (**vinte**) dias até a data de 31/12/2023 e o Show será realizado impreterivelmente no dia **23/12/2023**, em comemoração ao festival de natal 2023.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), trata-se do valor total conforme apresentado na solicitação, incluindo gastos com hotel, transporte, alimentação. O pagamento será efetuado em uma parcela.

5.2 - O pagamento será efetuado em depósito bancário, com recursos próprios.

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – CORRERÃO POR CONTA DO CONTRATANTE:

6.1 – Além do valor deste contrato a CONTRATANTE **arcará** com as seguintes despesas extras:

6.2– Palco/Som/Luz/Painel Led, conforme RIDER TÉCNICO;

6.3 – Camarim físico

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas através de recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO –
Unidade 002 – CULTURA - 13.392.0029.1070 ATOS CIVICOS NO

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar os *shows* na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

8.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados;

8.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

8.4 – Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

9.0- CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização dos *shows*.
- 9.2 - Receber o objeto deste contrato.
- 9.3 - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.
- 9.4 - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.
- 9.5 – Ser responsável por toda o aparato do espetáculo, som, iluminação, camarim;
- 9.6 – Fazer os pagamentos conforme descritos na Cláusula Quinta, 5.1.
- 9.7 – Responsabilizar para recebimento e conferência dos produtos/serviços licitados.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 - Na hipótese de o CONTRATADO descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.
- 10.3 - A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber um multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.
- 10.4 - A multa por inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato é de 80% (oitenta por cento) do seu valor.
- 10.5 - Qualquer comunicação de rescisão deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 - A rescisão contratual poderá ser :
- 11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;
- 11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2 e 10.4.

11.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 10.3 e 10.4.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Vila Rica para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Terezinha – MT, 21 de dezembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M.V DE FREITAS -EPP
CNPJ: 00.964.074/0001-48
Contratado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: M.V DE FREITAS -EPP

CNPJ: 00.964.074/0001-48

OBJETO: SHOW MUSICAL COM APRESENTAÇÃO PARA O DIA 23/12/2023 COM A DURAÇÃO DE 02 HORAS COM O CANTOR GEOVANE DO ACORDEON COM INTEGRANTES DA BANDA E PRODUÇÃO DO ARTISTA A SER REALIZADO NA ORLA DO RIO ARAGUAIA NO FESTIVAL DE NATAL 2023 ,conforme convenio com a secretaria de estado desenvolvimento econômico –(SEDEC) Nº 2412/2023

VIGÊNCIA: 21/12/2023 a 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Santa Terezinha – MT, 21 de dezembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.